

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ no 68.621.671/0001-03, com sede à Rua Desembargador Motta, 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-200, doravante denominada **SEDEST**, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG no 1.XXX.337-4 e inscrito no CPF/MF sob o no 463.721.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Ari José Vale, no 1200, bairro São João, CEP 82.030-025, Curitiba, Paraná; o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o no 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, no 1206, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-100, doravante denominado **IAT** neste ato representado pelo Sr. **JOSE LUIZ SCROCCARO**, portador da Cédula de Identidade RG no 580.XXX-8 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-020, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, inscrita no CPF 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo se dará pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e sua execução se dará no *Campus* de Paraanguá.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência e da Prorrogação.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

DA PUBLICIDADE DO ATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial, pela Unespar, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Acordos no âmbito da administração Pública Estadual. E assim, por estarem certos e ajustados, assinam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
SEDEST

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

JOSE LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

Gestor(a):

Fiscal:

DANYELLE STRNGARI
Gestora do Termo

MOACIR DALLA PALMA
Fiscal do Termo

Documento: **MINUTADETERMOADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Danyelle Stringari** em 22/05/2024 12:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 21/05/2024 14:35 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 21/05/2024 15:47 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 22/05/2024 12:36 Local: UNESPAR/REITORIA, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 26/06/2024 21:32 Local: IAT/DISAR, **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 28/06/2024 17:28 Local: IAT/ATC.

Inserido ao protocolo **22.194.299-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 21/05/2024 10:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
621d05eba03a199d02ef9177012b9f89.

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
III – Valéria de Meira Albach, RG no 7.111.111-1
Departamento de Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.
Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 05 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
524863824

Documento emitido em 15/08/2024 09:35:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 11720 | 09/08/2024 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

- Nº 2024.483
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000027793-4,

RESOLVE:
I – Administrativa a fim de apurar os fatos ocorridos na Prórreitoria de Gestão de Pessoas.
II – Sindicância Administrativa incumbida dos fatos no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos

Portaria R. - Nº 2024.483
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,

de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.209, de 01 de abril de 2024; considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000027623-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Gabriela Mazureki Campos Bahniuk, RG no 8.484.701-1, lotada no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Marcos Teixeira Alves.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

I – Arielle Cristina Tozetto, RG no 7.990.429-5, Agente Universitário lotada na Prórreitoria de Graduação - Presidente;
II – Ana Paula de Freitas Pacheco, RG no 8.101.594-5, Agente Universitário lotada na Prórreitoria de Assuntos Administrativos - Secretária;
III – Anderson Santos Costa, RG no 8.234.475-6, Agente Universitário lotado na Prórreitoria de Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

90505/2024

90579/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público a seguinte ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SEDEST/IAT/UNESPAR	1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), O Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	19/12/2023	O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SEDEST/IAT/UNESPAR	1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), O Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	29/03/2024	O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
SEDEST

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

90650/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22.010.594-6/20, FIRMADO ENTRE A UNESP E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e a	Este convênio tem por objeto a cooperação na área da Educação, com a participação de Paulo César Gomes (docente do Departamento de Ciências	25/06/2024	O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 –
SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO
TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA
(IAT) E A UNESPAR, VISANDO A COOPERAÇÃO
ENTRE AS PARTES PARA A MANUTENÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO CETRAS LITORAL.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 68.621.671/0001-03, com sede à Rua Desembargador Motta, 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-200, doravante denominada **SEDEST**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Fernando Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 2.███.039-█, inscrito no CPF/MF sob o nº ███.024.███-87; o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-100, doravante denominado **IAT** neste ato representado pelo Sr. Everton Luiz da Costa Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.███.337-█ e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.721.649-49, residente e domiciliado na Rua Ari José Vale, nº 1200, bairro São João, CEP 82.030-025, Curitiba, Paraná; e a **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede a Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Cebtro, Paranaíba/PR, representada pela Reitora Sra. Salete Paulina Machado Sirino, portadora da cédula de identidade RG nº 3.███.403-█, inscrita no CPF/MF sob o nº ███.131.███-20, e por delegação da senhora reitora, a execução do presente Protocolo, ficará sob responsabilidade do Diretor do campus da Unespar de Paranaguá, Sr. Moacir Dalla Palma, doravante denominada **UNESPAR**, resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a operacionalização e manutenção do Centro Estadual de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – **CETRAS LITORAL**, localizado no município de Paranaguá e implantado pelo **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, com vistas ao estabelecimento de ações comuns para otimizar recebimento, triagem, reabilitação e destinação de animais silvestres vitimados pelo tráfico,

comércio e cativo irregular e maus tratos, apreendidos pela fiscalização ambiental, assim como aqueles provenientes de entrega voluntária e resgate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem, em regime de colaboração mútua em oferecer todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e insumos para a operacionalização e manutenção do CETRAS LITORAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Protocolo não implica na transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes, devendo cada parte assumir os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações, bem como prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à consecução das atividades estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser elaborado.

3.2 As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os Partícipes firmarão Termo de Convênio específico para a execução do objeto acima descrito, dentro das normas legais relativas à matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, no qual constarão as obrigações, assim como serão estabelecidas as metas, obrigações, desembolsos financeiros e respectivo acompanhamento das ações implementadas, de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

A exploração dos resultados das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo, patenteáveis ou não, dependerá de regulamentação, a ser entabulado entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos a serem realizados no âmbito da presente Protocolo, salvo se houver a autorização expressa da outra parte.

Parágrafo Único. Além da autorização da outra **Partícipe**, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Protocolo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 meses/anos a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) em substituição do Protocolo por convênio específico para a execução do objeto acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet;

10.2 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Protocolo, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Márcio Fernando Nunes
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO
TURISMO
SECRETÁRIO

Salete Paulina Machado Sirino
UNESPAR
REITORA

Everton Luiz Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Moacir Dalla Palma
UNESPAR
DIRETOR DO CAMPUS DE PARANAGUÁ

Testemunhas: